

Número/Ano:
(não preencher)

TERMO DE ACEITE

Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros Fundo a Fundo

Responsabilidade de gestão e compromissos da oferta com qualidade dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio de atividades e ações socioassistenciais e socioeducativas, que objetivam o fortalecimento e/ou resgate dos vínculos familiares, comunitários e sociais, bem como a qualificação social e profissional para inserção no mundo do trabalho, ofertados pelo **PROGRAMA VIDA NOVA - Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua**, nas Unidades de Atendimento **Centro de Juventude – CJ**, para o público Jovem-adolescente e Jovem-adulto, através do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros Fundo a Fundo em 2013.

Termo que firma a Secretaria de Assistência Social ou órgão gestor da Assistência Social do Município, representada pelo Secretário de Assistência Social ou congênera, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do Sistema de Transferência Fundo a Fundo.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o Secretário de Assistência Social Municipal ou congênera ao aceitar o **Sistema de Transferência Fundo a Fundo Estadual** para oferta de atividades e ações socioassistenciais e socioeducativas, que objetivam o fortalecimento ou resgate dos vínculos familiares, comunitários e sociais, bem como a qualificação social e profissional para inserção no mercado de trabalho, nas Unidades de Atendimento Centro de Juventude, para o público adolescente ou adulto-jovem do Programa Vida Nova, aprovadas e pactuadas através da Resolução 01/2013 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, descrita abaixo:

- **Centro de Juventude Adolescente:** modalidade de atendimento do Programa Vida Nova de para adolescentes na faixa etária prioritária de 14 a 17 anos e 11 meses.
- **Centro de Juventude Jovem-adulto:** modalidade de Atendimento do Programa Vida Nova para Jovem-adulto na faixa etária prioritária de 18 a 30 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

Firmo as seguintes responsabilidades de gestão que decorrem do aceite do FAF da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH para oferta dos Serviços voltados as

ações do PROGRAMA VIDA NOVA – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua que objetivam promover a inclusão pessoal, familiar, comunitária e social de adolescentes, jovens e adultos e seus familiares em situação de risco pessoal e/ou social e de rua, com vistas a fortalecer movimentos de garantia e efetivação de direitos que propiciem condições dignas para as pessoas atendidas;

- Elaborar Plano de Trabalho contendo OBJETIVOS, METODOLOGIA, METAS, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cada meta e ação, conforme preconizado nas Normativas Técnicas do Programa Vida Nova, visando a eficiência, eficácia e efetividade das ações que serão desenvolvidas no Município (Decreto Estadual nº 30.874/2007, Decreto Federal nº 7.053/2009 e Resolução CNAS nº 109/2009);
- Apresentar Plano de Trabalho para aprovação da SEDSDH, antes do início da execução dos recursos, no Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após validação do presente termo de aceite;
- Manter em arquivo documentação comprobatória das despesas com a prestação do serviço e os processos de seleção e contratação dos profissionais que desenvolverão as ações;
- Implantar, manter unidades e executar ações junto à comunidade local em Territórios Especiais de Cidadania e nas Áreas Integradas de Segurança (AIS) priorizadas pela Política Estadual de Segurança Pública – Pacto Pela Vida;
- Promover o aperfeiçoamento de medidas socioeducativas e garantir os direitos fundamentais dos adolescentes, jovens e adultos em seu processo de reintegração familiar e comunitária;
- Promover ações socioeducativas que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários, elevação da autoestima, conquista da autonomia e resgate da cidadania, reconstrução de projetos de vida, dentre outros;
- Desenvolver habilidades, potencialidades e talentos do público atendido visando oportunizar aos beneficiários do Centro de Juventude e seus familiares atendidos pelo Serviço possibilidades de inserção no mercado de trabalho formal, informal e/ou o desenvolvimento de práticas de economia solidária;
- Manter em arquivo registro dos prontuários do público beneficiário atendido e listas de frequências.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS COMPROMISSOS COM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Firmo os compromissos que seguem ao aceitar o FAF da SEDSDH para oferta com qualidade os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para adolescentes, jovens e adultos e seus familiares com a implantação e a manutenção de Centro de Juventude (CJ Adolescente e/ou CJ Jovens e Adultos), conforme este Termo de Aceite:

1. Em relação às Unidades de Atendimento:

- Assegurar que as Unidades de Atendimento sejam identificadas através da afixação de placa de identificação conforme modelo a ser apresentado pela SEDSDH, resguardando a identificação dos entes federados responsáveis pelo cofinanciamento dos serviços nele ofertados;
- Manter as Unidades com funcionamento igual ou superior a 05 dias por semana e 08 horas por dia;

- Manter as Unidades em funcionamento com a existência de equipes estruturadas e capacitadas de modo a garantir a qualidade dos serviços socioassistenciais e socioeducativos;
- Garantir que os adolescentes, jovens e adultos atendidos tenham assegurados: alimentação de qualidade e com alto teor nutricional, fardamento completo e de qualidade, materiais lúdicos e pedagógicos para realização das atividades socioeducativas, equipamentos necessários para o desenvolvimento de atividades de qualificação profissional conforme descrito em plano de trabalho anteriormente apresentado;
- Garantir que os espaços físicos das Unidades de Atendimento estejam em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de modo acessível às pessoas com deficiências;
- Garantir que o espaço físico seja provido de instalações e salas que proporcionem um ambiente físico agradável, arejado, higienizado, com boa iluminação, adequado aos parâmetros necessários à funcionalidade das ações;
- Atender beneficiários de acordo com a Resolução nº 297 de 27/05/2013 do CEAS-PE que trata do Decreto de regulamentação do Programa Vida Nova – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Comprometo-me a recepcionar equipes do Estado em visitas técnicas de acompanhamento “in loco” e prestar informações que se fizerem necessárias através de meio impresso, digital e/ou eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Comprometo-me a executar o PROGRAMA VIDA NOVA – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua através da implantação e/ou da manutenção de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes, Jovens e Adultos em situação de risco pessoal e/ou social e de rua.

A impossibilidade de implantação no período regulamentar torna necessária a apresentação de justificativa a SEDSDH, por meio de ofício, antes de expirado o prazo mencionado, com solicitação de prorrogação com exposição dos motivos da necessidade do prazo suplementar.

CLÁUSULA SEXTA DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, com todos os compromissos e regras descritas neste Termo de Aceite.